



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DATA: 26 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº 27, Centro, em Riachão das Neves (BA), CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico tipo menor **preço por lote** através do Agente de Contratação designado pela Portaria 005/2024 de 03 de janeiro de 2024, a ser realizado no dia 26 de junho de 2024, às 10:00 horas, horário de local, Setor de Licitação, na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Disponível através do “site” “www.licitacoes-e.com.br”, a partir da publicação deste, conforme da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto GAB. 010/2023, de 24 de março de 2023, subsidiariamente, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações e demais condições conforme o presente Edital, a saber:

01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto do presente Edital a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto GAB. 010/2023, de 24 de março de 2023, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, demais condições conforme o presente Edital, a saber:

LOTE 01 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	ABAIXADOR DE LINGUA, PCT C/100 UNIDADES	PCT	500
2	AGUA DEIONIZADA GALÃO 5 LITROS	GL	1000
3	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 10ML	UND.	50000
4	AGUA DESTILADA GL 5 LT.	GL	100
5	AGUA OXIGENADA 10V 1LT	LT	500
6	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5, CX/100 UND.	CX	200
7	AGULHA HIPODERMICA 20X5,5, CX/100 UND.	CX	500
8	AGULHA HIPODERMICA 25X7,0, CX/100 UND.	CX	150
9	AGULHA HIPODERMICA 25X8,0, CX/100 UND.	CX	150
10	AGULHA HIPODERMICA 30X7,0, CX/100 UND.	CX	150
11	AGULHA HIPODERMICA 30X8,0, CX/100 UND.	CX	150
12	AGULHA HIPODERMICA 40X12, CX/100 UND.	CX	1000
13	AGULHA PARA RAQUIDES CARTÁVEL Nº 23. SIMILAR A UNISIS	UND	200
14	AGULHA PARA RAQUIDES CARTÁVEL Nº 25. SIMILAR A UNISIS	UND	200
15	AGULHA PARA RAQUIDES CARTÁVEL Nº 26. SIMILAR A UNISIS	UND	200
16	AGULHA PARA RAQUIDES CARTÁVEL Nº 27. SIMILAR A UNISIS	UND	200
17	ÁLCOOL 70%, FRASCO C/1000ML	FR	2000
18	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 01LT	LT	1000
19	ÁLCOOL IODADO 1LT	LT	300
20	ALGODÃO HIDROFILO 500MG	RL	500
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM. C/12UND.	DZ	100
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM. C/12UND.	DZ	100
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM. C/12UND.	DZ	100
24	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, FRASCO C/250 ML	UND.	1000
25	APARELHO DE GLICOSE	UND.	3000
26	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCOPIO ADULTO	UND.	500
27	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

28	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	UND.	24
29	ATADURA DE CREPE 10CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	500
30	ATADURA DE CREPE 12CM X1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	500
31	ATADURA DE CREPE 15CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	1000
32	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	1000
33	ATADURA DE CREPE 25CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	500
34	ATADURA DE CREPE 30CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	500
35	ATADURA DE GESSO 10CM. CX. C/ 20 UND.	CX	30
36	ATADURA DE GESSO 12CM. CX. C/ 20 UND.	CX	50
37	ATADURA DE GESSO 15CM. CX. C/ 20 UND.	CX	30
38	ATADURA DE GESSO 20CM. CX. C/ 20 UND.	CX	20
39	AVENTAL MANGA LONGA PCT C/10 UNID	PCT	100
40	BOBINA PGC PET 60G 120X100 C/IND	UND.	50
41	BOBINA PGC PET 60G 300X100 C/IND	UND.	50
42	BOBINA PGC PET PP 60G 150X100 C/IND	UND.	50
43	BOBINA PGC PET PP 60G 250X100 C/IND	UND.	50
44	BOBINA PGC PET PP 60G 450X100 C/IND	UND.	50
45	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UND.	2500
46	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE DE 19 A 64MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 CX/10 UNID	CX	1000
47	CANULA DE GUEDEL Nº 100MM	UND.	50
48	CANULA DE GUEDEL Nº 50MM	UND.	50
49	CANULA DE GUEDEL Nº 60MM	UND.	50
50	CANULA DE GUEDEL Nº 70MM	UND.	50
51	CANULA DE GUEDEL Nº 80MM	UND.	50
52	CANULA DE GUEDEL Nº 90MM	UND.	50
53	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 5,0	UND.	50
54	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 5,5	UND.	50
55	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 6,0	UND.	50
56	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 6,5	UND.	50
57	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 7,0	UND.	50
58	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 7,5	UND.	50
59	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 8,0	UND.	50
60	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 8,5	UND.	50
61	CATÉTER TIPO ÓCULOS	UND.	2000
62	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND.	5000
63	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND.	5000
64	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND.	10000
65	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND.	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

66	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND.	10000
67	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND.	10000
68	CLAMP UMBILICAL	UND.	200
69	COLAR CERVICAL ADULTO	UND.	50
70	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND.	50
71	COLETOR C/PA N ESTERIL 80ML TRANSLUCIDO	UND.	1000
72	COLETOR DE URINA de CORDÃO 2 LITROS C/100	PCT	100
73	COLETOR DRENAGEM EXTERNO MASC. 1,2M ESTERIL	UND.	500
74	COLETOR PERFURO CORTANTE-13LTS	UND.	1500
75	COLETOR PERFURO-CORTANTE 07 LTS	UND.	1500
76	COLETOR PERFURO-CORTANTE 20 LTS	UND.	3000
77	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA, POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	1000
78	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA- NÃOESTÉRIL; DIMENSÃO ABERTA 15CM X 30CM; DIMENSÃO FECHADA 7,5CM X 7,5CM; 8 CAMADAS; 5 DOBRAS; 13 FIOS POR CM2. PCT.T. C/ 500 UND.	PCT	4000
79	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE E ANTI-SÉPTICA À BASE DE PVPI 10% CONJUGADA AO AGENTE DE LIMPEZA, EMOLIENTE E UMECTANTE	UND.	100
80	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO G UNIDADE	UND.	50
81	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO P UNIDADE	UND.	50
82	DRENO DE PENROSE Nº 01	UND.	20
83	DRENO DE PENROSE Nº 02	UND.	20
84	DRENO DE PENROSE Nº 03	UND.	20
85	DRENO SUCCAO TORAX PVC 28FR WATER SEAL BIOSERVICE	UND.	10
86	DRENO SUCCAO TORAX PVC 36FR WATER SEAL BIOSERVICE	UND.	10
87	DRENO SUCCAO TORAX PVC 38FR WATER SEAL BIOSERVICE	UND.	10
88	ELETRODOS PARA ECG, PCT C/50 UNIDADES	PCT	2000
89	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL, COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	20000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

**Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

90	EQUIPO MICRO-GOTAS, COM EJETOR LATERAL, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	100000
91	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	5000
92	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND.	2000
93	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA C/100 UNID	CX	80
94	ESCOVA DE ASEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	UND.	100
95	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X4,5MT	UND.	2000
96	ESPATULA MADEIRA AYRES C/100 UNID	CX	50
97	ESPECULO VAGINAL G	UND.	500
98	ESPECULO VAGINAL M	UND.	1000
99	ESPECULO VAGINAL P	UND.	1000
100	ETER 1LT	UND.	500
101	FILME MEDICAL X RAY FILM SUPER HR-U 24X30CM	CX	20
102	FILME MEDICAL X RAY FILM SUPER HR-U 30X40CM	CX	20
103	FILME MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 18X24CM	CX	20
104	FILME MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 35X43CM	CX	20
105	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0,0 C/AG. 3,5CM, CX C/24	CX	30
106	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1,0 C/AG. 4,0CM, CX C/24	CX	30
107	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30
108	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30
109	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4,0 C/AG. 2,0CM, CX C/24	CX	30
110	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1,0 C/AG. 4,0 CM, CX C/24	CX	30
111	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	30
112	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	30
113	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	30
114	FIO DE SUTURA MONONYLON 1,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0CM, CX C/24	CX	40
115	FIO DE SUTURA MONONYLON 2,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 3,0CM, CX C/24	CX	40
116	FIO DE SUTURA MONONYLON 3,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,5CM, CX C/24	CX	40
117	FIO DE SUTURA MONONYLON 4,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0CM, CX C/24	CX	40
118	FIO DE SUTURA MONONYLON 5,0 C/AG. CILÍNDRICA (TRIANG.) 3,0CM, CX C/24	CX	40
119	FIO DE SUTURA MONONYLON 6,0 C/AG. CILÍNDRICA (TRIANG.) 2,5CM, CX/24	CX	40
120	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND.	200
121	FITA MICROPORE 10X4,5	UND.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

122	FIXADOR E REFORÇADOR RAI0-X AUTOMATICO 38 LTS	GL	10
123	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G	UND.	1000
124	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M	UND.	1000
125	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P	UND.	1500
126	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. PP	UND.	1000
127	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG	UND.	1000
128	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA G	UND.	10000
129	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M	UND.	3000
130	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P	UND.	2000
131	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA XG	UND.	5000
132	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND.	2000
133	GLICERINA 12% 500ML	UND.	120
134	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000 ML. 10% DE IODOPOVIDONA EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, VÍRUS E FUNGOS. EM ASSOCIAÇÃO COM TENSOATIVOS PROMOVE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MÃOS, BRAÇOS E CAMPO CIRÚRGICO.	UND.	120
135	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO SOLUÇÃO 1000 ML. 10% DE IODOPOVIDONA EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, ATIVO CONTRA	UND.	120
136	KOLLAGENASE 0,6U+CLORANFENCIO 0,01 30G	UND.	100
137	LAMINA DE BISTURI CARBONO Nº 20 C/100 UNID	CX	30
138	LAMINA DE BISTURI CARBONO Nº 21 C/100 UNID	CX	30
139	LAMINA DE BISTURI CARBONO Nº 22 C/100 UNID	CX	30
140	LAMINA DE BISTURI CARBONO Nº 23 C/100 UNID	CX	30
141	LAMINA DE BISTURI CARBONO Nº 24 C/100 UNID	CX	50
142	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES	CX	10
143	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	1500
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	4000
145	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	4000
146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	3000
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PAR	2000
148	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UNID	CX	3000
149	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNID	CX	4000
150	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UNID	CX	3000
151	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 UNID	CX	2500
152	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO C/50 UNID	CX	6000
153	MASCARA DE VENTURI	UND.	50
154	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL LCD COLORIDO BATERIA	UND.	20
155	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO EMBALADO INDIVIDUALMENTE 50X70CM	UND.	3000
156	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA C/ 100	CX	1
157	PRESERVATIVO SEM/LUB C/144	CX	20
158	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	UND.	10
159	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL	UND.	10
160	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL	UND.	10
161	REVELADOR E REFORÇADOR RAI0-X AUTOMATICO 38 LTS	GL	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

162	SAPATILHA PROPÉ PCT/100	PCT	100
163	SCALP Nº 19 C/100 UNID	CX	100
164	SCALP Nº 21 C/100 UNID	CX	100
165	SCALP Nº 23 C/100 UNID	CX	100
166	SCALP Nº 25 C/100 UNID	CX	100
167	SCALP Nº 27 C/100 UNID	CX	100
168	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X7	UND.	40000
169	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7	UND.	30000
170	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7	UND.	40000
171	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7	UND.	30000
172	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UND.	55000
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND.	150
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND.	300
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	150
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND.	300
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND.	150
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND.	150
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND.	150
180	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 CAIXA COM 10 UNIDADES	UND.	150
181	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 CAIXA COM 10 UNIDADES	UND.	150
182	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	UND.	300
183	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 CAIXA COM 10 UNIDADES	UND.	300
184	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 CAIXA COM 10 UNIDADES	UND.	300
185	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 CAIXA COM 10 UNIDADES	UND.	150
186	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04	UND.	200
187	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	UND.	200
188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	UND.	200
189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UND.	200
190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UND.	200
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UND.	200
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UND.	200
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	UND.	200
194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	UND.	200
195	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22	UND.	200
196	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº24	UND.	200
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04	UND.	200
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UND.	200
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UND.	200
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UND.	200
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UND.	200
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UND.	200
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UND.	200
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UND.	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

**Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UND.	200
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UND.	200
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24	UND.	200
208	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.	100
209	SONDA RETAL Nº 08	UND.	50
210	SONDA RETAL Nº 10	UND.	50
211	SONDA RETAL Nº 12	UND.	50
212	SONDA RETAL Nº 14	UND.	50
213	SONDA URETRAL 06	UND.	1000
214	SONDA URETRAL 08	UND.	1000
215	SONDA URETRAL 10	UND.	1000
216	SONDA URETRAL 12	UND.	4000
217	SONDA URETRAL 14	UND.	1000
218	SONDA URETRAL 16	UND.	1000
219	SONDA URETRAL 18	UND.	1000
220	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND.	30
221	TIRAS REAGENTES G-TECH FREE 1-FRASCO COM 25 TIRAS	CX	500
222	TIRAS TESTE GLICOSE C/50 UNID ON CALL PLUS	CX	1000
223	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/100 UNID	UND.	100

LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG DE 5 ML	AMPOLA	5000
2	ADRENALINA 1MG/1ML	AMPOLA	2000
3	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 10ML	AMPOLA	70000
4	AMICACINA 50MG 2ML INJETAVEL	AMPOLA	150
5	AMICACINA 250MG 2ML INJETAVEL	AMPOLA	150
6	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMPOLA	200
7	AMIODARONA 50MG/3ML	AMPOLA	800
8	AMPICILINA 1G FR/AMP	FR/AMP	2500
9	AMPICILINA 500MG FR/AMP	FR/AMP	2000
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	AMPOLA	500
11	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA INJETÁVEL – COMPOSTO	AMPOLA	10000
12	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML	AMPOLA	5000
13	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	5000
14	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMPOLA	5000
15	CEFTRIAXONA 1G IV	AMPOLA	5000
16	CEFTRIAXONA 500MG IV	AMPOLA	3000
17	CEFTRIAXONA 500MG IM	AMPOLA	3000
18	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	3000
19	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	5000
20	CIMETIDINA 300MG DE 2ML	AMPOLA	5000
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL	AMPOLA	5000
22	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150/4ML MG INJ	AMPOLA	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

23	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150/2ML MG INJ	AMPOLA	500
24	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% DE INJETAVEL	AMPOLA	400
25	CLORETO DE SODIO 20% DE INJETAVEL	AMPOLA	500
26	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	AMPOLA	5000
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	5000
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	2500
29	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMPOLA	500
30	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/2ML	AMPOLA	5000
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMPOLA	5000
32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	5000
33	CLORIDRATO DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	200
34	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500
35	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	5000
36	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	12000
37	COLIRIO ANESTESICO 10MG/ML +1MG/ML	AMPOLA	500
38	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL DE 1ML	AMPOLA	5000
39	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML DE 2ML	AMPOLA	2000
40	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	AMPOLA	10000
41	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML	AMPOLA	7000
42	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	5000
43	DICLOFENACO POTASSICO 75MG 3ML	AMPOLA	5000
44	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML	AMPOLA	10000
45	DIPIRONA 1G 2ML	AMPOLA	15000
46	DRAMIN B6 INJETÁVEL IV 10ML	AMPOLA	3000
47	EFEDRINA CLORIDRATO INJETAVÉL	AMPOLA	1000
48	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML IV/SC INJ	AMPOLA	1000
49	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML IV/SC INJ	AMPOLA	1000
50	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML IV/SC INJ	AMPOLA	500
51	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML IV/SC INJ	AMPOLA	500
52	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	500
53	FENITOINA SODICA 5ML	AMPOLA	1000
54	FENOBARBITAL SODICO 200MG INJETAVEL	AMPOLA	2500
55	FENTANILA 0,05MG ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000
56	FENTANILA 0,05MG ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000
57	FUROSEMIDA 10MG/ML DE 2ML	AMPOLA	5000
58	GENTAMICINA 20MG/1ML	AMPOLA	1000
59	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	1000
60	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	3000
61	GLICOSE A 25%, FRASCO DE 10ML	AMPOLA	5000
62	GLICOSE A 50 % FRASCO DE 10 ML	AMPOLA	5000
63	GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML	AMPOLA	1000
64	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	AMPOLA	1000
65	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMPOLA	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

**Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

66	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML	AMPOLA	500
67	HIDRALAZINA 20ML/1ML	AMPOLA	1000
68	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	5000
69	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	5000
70	KETAMIN 50MG/2ML(CLORID. DE DEXTROCETAMINA)	AMPOLA	500
71	KETAMIN 50MG/ML 10 ML	AMPOLA	100
72	LIDOCAINA 20MG/20ML S/VASO	AMPOLA	2500
73	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% COM VASOCONSTRICTOR 20 ML	FR/AMP	1000
74	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	1000
75	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	5000
76	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJETÁVEL, DE 0,5ML	AMPOLA	5000
77	MIDAZOLAN 15MG 3ML	AMPOLA	2000
78	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMPOLA	5000
79	MIDAZOLAN 1MG/5ML	AMPOLA	2000
80	NOREPINEFRINA HEMI SI 2MG/ML 4ML	AMPOLA	3000
81	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMPOLA	3000
82	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMPOLA	2500
83	OCITOCINA 5UI ML INJETAVEL	AMPOLA	3000
84	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI,	AMPOLA	5000
85	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	5000
86	PENICILINA G PROCAINA 400.000UI	AMPOLA	3000
87	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	1000
88	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	3000
89	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5 G IV	AMPOLA	1000
90	POTASSIO 10% CLORETO INJ	AMPOLA	1000
91	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML	FRASCO	200
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250ML	BOLSA	20000
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500ML	BOLSA	20000
94	SORO GLICOSADO 0,5%, FRASCO COM 250ML,	BOLSA	10000
95	SORO GLICOSADO 0,5%, FRASCO COM 500ML,	BOLSA	10000
96	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 100 ML,	BOLSA	20000
97	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	BOLSA	8000
98	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA	8000
99	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 250 ML,	BOLSA	10000
100	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML,	BOLSA	10000
101	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	1000
102	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	1000
103	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	AMPOLA	5000
104	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	3000
105	VITAMINA C 100MG/5ML (ACIDO ASCORBICO)	AMPOLA	10000
106	VITAMINA K 10MG/1ML (FITOMENADIONA)	AMPOLA	5000

LOTE 03 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
------	--------------------------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

1	ACECLOFENACO 100MG	COMPR.	720
2	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2400
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2400
4	ACICLOVIR 50MG/G – CREME – BISNAGA 10G	UNIDADE	1200
5	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 500MG	COMPR.	600
6	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMPR.	24000
7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL - 40 MG/ML C/10 ML	FRASCO	12000
8	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPR.	1200
9	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML	FRASCO	6000
10	AMINOFILINA COMP 100MG	COMPR.	3500
11	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMPR.	120000
12	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMPR.	120000
13	AMPICILINA 1G FR/AMP	FR/AMP	2500
14	AMPICILINA COMP. 500MG	COMPR.	36000
15	ATENOLOL 100MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
16	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	600
17	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	96000
18	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMPR.	48000
19	BUDESONIDA 32MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480
20	BUDESONIDA 64MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480
21	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMPR.	48000
22	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	960
23	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI – COMPRIMIDO	UNIDADE	2400
24	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600
25	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMPR.	12000
26	CETOCONAZOL 2% - XAMPU – 100ML	UNIDADE	480
27	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME – BISNAGA 30G	UNIDADE	1200
28	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500MG	COMPR.	24000
29	CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	600
30	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
31	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRASCO	3600
32	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
33	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
34	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR.	12000
35	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMPR.	1200
36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	1200
37	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	3600
38	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMPR.	36000
39	DICLOFENACO RESINATO SOL. ORAL 15MG/ML, FR. C/20ML	FRASCO	600
40	DIMETICONA 40MG – CX C/20 CPR	CAIXA	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

41	DIPIRONA COMP. 500MG CX. C/500 CPR	CAIXA	120
42	DOMPERIDONA 10MG – CX C/30 CPR	CAIXA	480
43	DOXAZOSINA 2MG	COMPR.	480
44	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20MG	COMPR.	120000
45	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMPR.	30000
46	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG	COMPR.	126000
47	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	COMPR.	100000
48	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL - 40MG/ML	FRASCO	600
49	FLUNARIZINA 10MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	480
50	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMPR.	60000
51	GLICAZIDA 30MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	60000
52	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	CAIXA	60000
53	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMPR.	3000
54	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	3000
55	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600
56	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMPR.	97200
57	IPRATRÓPIO, BROMETO DE AEROSOL ORAL 0,02 MG/DOSE	FRASCO	480
58	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMPR.	12000
59	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	2040
60	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	UNIDADE	28800
61	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100µG CX. C/30 CPR	CAIXA	456
62	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% COM VASOCONSTRITOR	FR/AMP	1000
63	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPR.	43200
64	LOSARTANA POTASSICO 50MG	UNIDADE	240000
65	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	2400
66	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMPR.	15000
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPR.	10000
68	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CX. C/30 CPR	CAIXA	1000
69	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CX C/30CPR	CAIXA	1000
70	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMPR.	96000
71	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%.	TUBO	3600
72	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG + 250UI/G	TUBO	3600
73	NIFEDIPINA COMP. 20MG	COMPR.	3600
74	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
75	NISTATINA + METRONIDAZOL – 60G – CREME	UNIDADE	1800
76	NISTATINA 25.000UI/G - CREME	FRASCO	960
77	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	UNIDADE	24000
78	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	1200
79	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ml	FRASCO	240
80	PARACETAMOL COMPRIMINDO 750MG	COMPR.	300000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

**Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

81	PERMETRINA 1% - LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	UNIDADE	480
82	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNI-SOLONA/ML)	FRASCO	480
83	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMPR.	12000
84	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40MG	COMPR.	60000
85	RISPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	240
86	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	9600
87	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL ORAL 100µG DOSE	FRASCO	360
88	SECNIDAZOL 1000MG - CRT. C/02 CPR	CAIXA	1200
89	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	FRASCO	1200
90	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML	FRASCO	200
91	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	UNIDADE	24000
92	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	120
93	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG	COMPR.	30000
94	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA – 3,5G	UNIDADE	240
95	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	2400
96	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	2400
97	VITAMINA C 200MG/ML, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	600
98	XILOCAINA SPRAY 10% 50ML	UNIDADE	10

LOTE 04 – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	ACETADO DE HIDROCORTISONA 1% - CREME	UNIDADE	1.200
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG/ML) - SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	600
3	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	192.000
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1.200
6	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	UNIDADE	24.000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMPR.	18.000
8	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMPR.	1.200
9	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG-ML	FRASCO	6.000
10	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200 MG	COMPR.	48.000
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 19MG 500+ 125 MG	COMPR.	14.400
12	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML C/60 ML	FRASCO	6.000
13	AMPICILINA 500MG FR/AMP	FR/AMP	1.500
14	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML, FR 60 ML	FRASCO	4.800
15	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
16	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2.400
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	500
18	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG	COMPR.	9.600
19	BUDESONIDA 50MCG – AEROSOL NASAL	UNIDADE	480



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

20	BUPROPIONA 150MG	COMPR.	12.000
21	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMPR.	12.000
22	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) – COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
23	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300 MG CX.	COMPR.	12.000
24	CARVEDILOL 25MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600
25	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL - 250 MG/ML	FRASCO	2.400
26	CETOCONAZOL 200G	COMPR.	2.400
27	CIMETIDINA COMP. 200MG -	COMPR.	6.000
28	CLARITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
29	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG – CÁPSULA	COMPR.	1.000
30	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPR.	60.000
31	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2.400
32	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000
33	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	600
34	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO – 5ML	UNIDADE	480
35	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TUBO	2.400
36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMPR.	12.000
37	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMPR.	60.000
38	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	COMPR.	30.000
39	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG CX. C/30 CPR	CAIXA	480
40	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML,	FRASCO	6.000
41	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	3.600
42	DOMPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	1.200
43	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10MG	COMPR.	240.000
44	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 5MG	COMPR.	240.000
45	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL – 15G	UNIDADE	600
46	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	5.000
47	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	5.000
48	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG CARTELA C/01 CPS	CARTELA	18.000
49	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20MG -	COMPR.	60.000
50	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMPR.	120.000
51	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPR.	2.400
52	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	480
53	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG C	COMPR.	300.000
54	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	4.000
55	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMPR.	1.920
56	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50MG/ML	FRASCO	6.000
57	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG CX.	UNIDADE	1.200
58	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	UNIDADE	2.400
59	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

60	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	UNIDADE	9.600
61	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25µG CX. C/30 CPR	CAIXA	456
62	LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2%	TUBO	1.200
63	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	UNIDADE	3.600
64	MEBENDAZOL COMP. 100MG CX. C/06 CPR	CAIXA	4.800
65	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPR.	150.000
66	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMPR.	72.000
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FRASCO	1.200
68	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CX. C/30 CPR	CAIXA	1.000
69	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	3.360
70	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G	TUBO	3.360
71	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	3.600
72	NEOMICINA, SULFATO DE - 5MG – CREME 10G	UNIDADE	3.600
73	NIFEDIPINO 10MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
74	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	960
75	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.400
76	NORETISTERONA 0,35 – CX C/35 CPR	CAIXA	2.400
77	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA	UNIDADE	3.600
78	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	COMPR.	126.000
79	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMPR.	6.000
80	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA – 120G	UNIDADE	480
81	PIRIMETAMINA 25MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	120
82	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMPR.	24.000
83	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPR.	36.000
84	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000
85	RISPERIDONA 2MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
86	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	6.000
87	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SAL- BUTAMOL/ML)	FRASCO	360
88	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG - CX. C/ 30COMP.	CAIXA	60
89	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG CART. C/20 CPR	CAIXA	6.000
90	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME – 30G	UNIDADE	24
91	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML	UNIDADE	1.200
92	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG	FRASCO	60.000
93	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 68MG/ML 30ML	FRASCO	1.200
94	TIABENDAZOL 50MG POMADA 20G	UNIDADE	1.200
95	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - COLÍRIO	UNIDADE	120
96	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML - SUSPENSÃO	FRASCO	480
97	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMPR.	6.000

- No preço cotado já estão incluídas e ventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) cadastradas no “site” www.licitacoes-e.com.br;
- d) constituídas sob forma de consórcio, desde que atenda todos os requisitos exigidos no artigo 15 da lei 14.133/2021 .
- e) que atenda todas as condições do edital.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- h) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- i) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- j) que não atenderem às demais condições do presente Edital;

03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO PROVEDOR

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao “site” “www.licitacoes-e.com.br”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminhar em propostas e formularem lances por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

4.2.1 – Somente o licitante declarado vencedor deverá encaminhar a documentação física, que será a mesma anexada via sistema, ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA.

4.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

4.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 3.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;

4.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;

3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registrado Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

3- Declaração de Habilitação, Conhecimento, Atendimento e Aceitação das Condições do Edital, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo I do presente Edital;

d) Qualificação Técnica – A Qualificação Técnica será composta pelos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 1 – Comprovação de aptidão no desempenho de quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica - acompanhado de cópias de notas fiscais, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
- 2 - Comprovante de Autorização de Funcionamento AFE, (comum e/ou especial), da empresa participante da licitação dos lotes de medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos e saneantes (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U. (Deverá estar com o ativa no site da ANVISA);
- 3 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;
- 4 - Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente do responsável Técnico, bem como CRF da empresa licitante;
- 5 - Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica;
- 6 - Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), no Alvará Sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos itens específicos do Termo de Referência;
- 7 - Todos os itens com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante a Agência nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação. Para os itens dispensados do registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas sob pena de desclassificação;
- 8 - Declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

05 – HABILITAÇÃO

- 5.1 – Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão procurar o “sítio” www.licitacoes-e.com.br e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site, após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.
- 5.2 – Todos os interessados deverão encaminhar via sistema os documentos de HABILITAÇÃO no ato de cadastramento da proposta.

06 – FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 – Na elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá observar as seguintes condições:
 - a) A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
 - b) O pagamento das notas, serão realizados em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA;
 - c) As notas deverão ser entregues ao setor de Compras e atestado o fornecimento pela Secretaria de Administração e Finanças serão encaminhadas para empenho.
 - d) No cadastramento da proposta no Sistema, deverá ser elaborada Proposta de Preços, conforme Anexo III, deste Edital, que deverá ser enviada via Sistema, no mesmo ato. As Propostas deverão ser cadastradas e enviadas até às 09 horas do dia 26 de junho de 2024, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do Pregão Eletrônico;
 - e) As Propostas de Preços deverão:
 1. – Constar todas as especificações contidas no objeto;
 - 2 – Estarem conforme Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta;

07 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 – Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:
 - a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo “sítio” www.licitacoes-e.com.br, após o necessário cadastramento previsto no item 5.1 acima, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item “a” acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços através do sistema eletrônico;
- c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até às 09 horas do dia 26 de junho de 2024, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do Pregão Eletrônico;
- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item “c” acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item “c” acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas;

08 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 – As Propostas deverão ser apresentadas, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- 8.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1.“a” deste Edital;
- 8.3 – As Propostas de Preços, elaboradas conforme Anexo III deste Edital, serão registradas e enviadas via sistema até às 09 horas do dia 26 de junho de 2024, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do pregão eletrônico, conforme item 6.1.“d” do presente Edital;
- 8.4 – Somente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

09 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;
- 9.2 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas, de acordo com o atendimento as especificações do Anexo III;
- 9.3 – As Propostas aceitas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme condições previstas no item 08 acima poderão participar da etapa de lances eletrônicos, conforme o item 10 adiante.

10 – LANCES ELETRÔNICOS

- 10.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema, tendo o intervalo mínimo de valores entre lances de R\$ 0,01 (um) centavos;
- 10.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços habilitadas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme critérios previstos no item 08;
- 10.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;
- 10.4 – A etapa de lances eletrônicos terá duração estimada por tempo randômico, que poderá ser prorrogado ou não, por decisão do Pregoeiro durante a Sessão;
- 10.5 – Encerrado o tempo para lances eletrônicos, o Pregoeiro avisará que a qualquer momento o Sistema encerrará automaticamente a etapa de lances eletrônicos para o Lote em disputa;
- 10.6 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.7 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Pregoeiro poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.8 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos do primeiro lote será iniciada a etapa de lances eletrônicos do segundo lote, e assim sucessivamente, até a negociação de todos os lotes licitados, quando assim for necessário.

11 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 11.1 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.2 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

12.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 04, que deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema;

12.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 03 (três) etapas distintas, conforme abaixo:

a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site “www.licitacoes-e.com.br”, observando a necessidade de cadastramento prévio (item 3.1 deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (itens 3.1, 5.1 e 6.3 deste Edital);

b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Os licitantes vencedores na Etapa de Lances Eletrônicos deverão encaminhar via sistema, toda a documentação de habilitação, para verificação, conforme previsto no item 12.1 deste Edital. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente;

c) Terceira Etapa – A terceira Etapa será a adjudicação, estando a licitante habilitada no certame.

14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

14.1 – Somente após analisada a e aprovada a documentação técnica pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme previsto no item 13.1.“b” acima, serão declarados os vencedores do presente certame;

14.2 – Declarados os vencedores, estes terão mais 05 (cinco) dias para apresentação dos originais/cópias autenticadas da documentação de habilitação e documentação técnica enviada anteriormente via sistema (itens 12.1 e 13.1.“c” deste Edital), bem como a nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor, devendo a via original da Proposta de Preços, da Documentação de Habilitação e Documentação Técnica serem encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias, à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Praça Municipal, nº 27, CEP 47970-000-Riachão das Neves-Bahia.

15 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas conforme item 6.3 deste Edital, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;

15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fac-símile e/ou e-mail (conforme o que se mostrar mais ágil para conhecimento dos interessados), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves (BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no 125 da lei 14.133/2021;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

17 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1 – Após o encerramento da Sessão pública de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 17.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação o procedimento licitatório.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 18.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pasta solicitante, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;
- 18.2 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19.1 – Finalizada a etapa de lances, com a habilitação dos licitantes vencedores, caberá a autoridade competente responsável pela pasta que solicitou a contratação e a autoridade que superior o qual autorizou a abertura do processo licitatório, adjudicar e homologar a presente licitação.
- 20 – MINUTA DO CONTRATO
- 20.1 – Constitui a minuta do Contrato o termo constante no Anexo V.
- 21 – OUTRAS INFORMAÇÕES
- 21.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 21.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 21.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 21.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;
- 21.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Riachão das Neves (BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;
- 21.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2024, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro;
- 21.7 – Os preços serão fixos e irredutíveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;
- 21.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 21.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 21.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 21.11 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;
- 21.12 – A minuta do Contrato de Compra no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 21.13 – O Município de Riachão das Neves(BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 21.14 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves(BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 21.15 – Os pagamentos serão realizados de acordo com a solicitação do setor de Compras, ao estar munido da documentação necessária;
- 21.16 – Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- ÓRGÃOS:

2051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- PROJETO/ATIVIDADE:

2.034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

2.035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

-ELEMENTO DE DESPESA:

1) 3.3.90.30.00 Material de Consumo

-FONTES DE RECURSOS:

1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

1600 - SUS

21.16 – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Minuta da Declaração de habilitação, de conhecimento, atendimento e aceitação do Edital;
- b) Anexo II – Minuta de procuração;
- c) Anexo III – Minuta de proposta;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riachão das Neves (BA) 05 de junho de 2024.

FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO
E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Eletrônico Nº. 08/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves (BA);
- c) Não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

ANEXO II – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

P R O C U R A Ç Ã O

A empresa _____ (*nome completo, endereço, CNPJ*) _____, participante da licitação Pregão Eletrônico Nº. 08/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, ofertar lances eletrônicos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2024.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Nome e assinatura do
Representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
Praça Municipal, nº. 27
Riachão das Neves (BA)

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico Nº. 08/2024 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação no Pregão Eletrônico Nº. 08/2024, promovido por esse Município, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, a saber:

Item	Descrição	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 1) Validade: 60 (sessenta) dias;
- 2) Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- 3) Condições de Pagamento: *mencionar as condições de pagamento, atentando para o itens 6.1;*
- 4) Nos comprometemos a entregar os pedidos na prefeitura Municipal de Riachão das Neves no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____/2024

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.100.747/0001-26, estabelecida na Praça Municipal, 27, Riachão das Neves (BA), neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges, brasileiro, casado, portador do CPF nº. _____ e Identidade nº. _____, e residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante e de outro lado a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada Contratada, com base na licitação do Pregão Eletrônico Nº. 08/2024, originado do Processo Administrativo nº. 79/2024, conforme da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato nº _____/2024, no valor de R\$ _____ (_____), tendo como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Constitui o objeto da presente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Conforme especificado abaixo:

Lote

Item	Descrição	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃOS:

2051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- PROJETO/ATIVIDADE:

2.034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

2.035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

- ELEMENTO DE DESPESA:

1) 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- FONTES DE RECURSOS:

1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

1600 - SUS

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme _____ será completado oportunamente _____

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestados pela Secretaria Administração e Finanças e as Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 11.246.331/0001-22, Inscrição Estadual: isenta, com sede na Praça Municipal nº 27, Riachão das Neves (BA).

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – O presente Contrato terá vigência até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2024, iniciando em ____ de ____ de 2024, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Clausula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO- A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados na PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), em até 07 (sete) dias úteis do recebimento da requisição devidamente assinada pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças ou responsável por ele designado.

- 6.1 – Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato;
- 6.2 – Indicar no ato de assinatura do contrato responsável pelos recebimentos dos pedidos, dos materiais ora licitados;
- 6.3 – Responsabilizar-se por todos os custos de trajeto das mercadorias até o recebimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA

Clausula Sétima - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO – Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
 - b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
 - d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos III, VI a XII do Artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – ALTERAÇÕES:

- 9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.4 – Nenhum contrato será reajustado antes do período de 12 (doze) meses de execução, salvo nos casos específicos previsto em lei;
- 9.4.1 - O reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos regionais, ou na falta destes, índices gerais de preços;

Cláusula Décima - DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Primeira – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – (BA)
Miguel Crisostomo Borges Neto

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____